



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.555/2009

“Dispõe sobre contratação de um ônibus e repassá-lo ao Grupo da Melhor Idade e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar um ônibus no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e repassá-lo ao Grupo da Melhor Idade DE FRENTE PARA A VIDA, para se locomoverem até a cidade de Barra do Garças, para participarem de palestras e cursos ministrados para a confecção de peças artesanais diversas, durante o encontro de Senhoras e Senhores a ser promovido no mês de setembro de 2009.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com o artigo anterior será com a seguinte dotação orçamentária:

09.002.08.244.0010.2061 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 18 de agosto de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal